**PORTARIA Nº 363, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa o funcionário Willian Marchetti Gritti, Coordenador de Planejamento, matrícula nº 108, como gestor das parcerias a serem firmadas através de termos de fomento entre as Entidades Representativas de Arquitetos e Urbanistas e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, em decorrência de Chamamento Público nº 01/2017 e 02/2017.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

 **CONSIDERANDO** a abertura dos Processos Administrativos atinentes ao Chamamento Público nº 01 e 02, para a realização de chamamento público que têm por objeto a seleção de Entidades Representativas de Arquitetos e Urbanistas para a celebração de Parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, por meio de Termos de Fomento visando à promoção de ações e atividades que, através da difusão do conhecimento técnico, científico e cultural, valorizem a categoria profissional aproximando-a da sociedade em geral;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o funcionário Willian Marchetti Gritti, Coordenador de Planejamento, matrícula nº 108, como gestor da parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Entidades Representativas de Arquitetos e Urbanistas para a celebração de Parcerias com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

**Art. 2º** Caberá ao gestor das parcerias:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Comunicar à Presidência a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015;

**Art. 3º** Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a este por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto nº 8.726, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

**Art. 4º** A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência do Chamamento 01/2017 e 02/2017, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2017

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente do CAU/RS**

**Ciente:**

**Gestor das parcerias**